



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Quarta-Feira, 08 de Março de 2017

Ano I, Nº 020

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº. 01, DE 08 de MARÇO DE 2017 - Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão a seguir discriminados: I - José Reinaldo Duailibe Mendonça Junior (presidente); II - Ana Valdélia Pinto de Vasconcelos Farias (membro); III - Francisco Anastácio Aragão Prado (membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, em 08 de março de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 0007/2017 - EDUCAÇÃO - Modifica transferência mensal de recursos para manutenção dos Centros de Educação Infantil consignados ao Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECRI, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 856 de 1º de setembro de 2008, que institui o Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECRI; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1115 de 28 de janeiro de 2009; RESOLVE: Art. 1º - Modifica e autoriza a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras dos Centros de Referência da Educação Infantil do Município, elencadas na forma delineada no anexo único desta Portaria: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de fevereiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	VALOR R\$
01	Sede	CEI Dolores Lustosa	9.495,00
02	Sede	CEI Jacyra Pimentel Gomes	9.342,00
03	Sede	CEI Domingos Olímpio	9.340,00
04	Sede	CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão	9.300,00
05	Sede	CEI José Lourenço da Silva	8.964,00
06	Sede	CEI Professora Maria José Carneiro	8.568,00
07	Sede	CEI Arry Rocha de Oliveira	8.355,00
08	Sede	CEI Maria Menezes Cristino	7.666,00
09	Sede	CEI Tereza Rodrigues dos Santos	7.560,00
10	Sede	CEI Irmã Anísia Rocha	7.474,00
11	Sede	CEI Jean Torez Trindade	6.633,00
12	Sede	CEI Professora Maria Luciana Lopes Lima	6.600,00
13	Sede	CEI Dinorah Lins Aragão	6.600,00
TOTAL			105.897,00

PORTARIA 008/2017-EDUCAÇÃO - Modifica transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas Municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola - FUNDAE, e dá outras providências. O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 318 de 12 de setembro de 2001, que institui o Fundo de Autonomia das Escolas - FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 713 de 09 de maio de 2005; RESOLVE: Art. 1º - Modifica e autoriza a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras das Escolas Municipais, elencadas na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de fevereiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008 DE 14 FEVEREIRO DE 2017

Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	VALOR R\$
01	Sede	Colégio Maria Dorilene Arruda Aragão	22.050,00
02	Sede	Colégio Maria de Lourdes de Vasconcelos	19.440,00
03	Sede	Esc. José da Matta e Silva	15.858,00
04	Sede	Esc. Trajano de Medeiros	15.750,00
05	Sede	Esc. Raimundo Pimentel Gomes - CAIC	13.612,00
06	Sede	Esc. Senador Carlos Jereissati	13.561,00
07	Sede	Esc. Maria José Santos Ferreira Gomes	12.118,00
08	Sede	Esc. Paulo Aragão	11.335,00
09	Jordão	Esc. Cel. José Inácio Gomes Parente	11.005,00
10	Jaibaras	Esc. Leonília Gomes Parente	10.903,00
11	Rafael Arruda	Esc. Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes	10.300,00
12	Sede	Esc. Netinha Castelo	10.047,00
13	Sede	Esc. José Parente Prado	9.888,00
14	Sede	Esc. Mocinha Rodrigues	9.828,00
15	Sede	Esc. Osmar de Sá Ponte	9.798,00
16	Taparuaba	Esc. Deputado Francisco Monte	9.405,00
17	Apazível	Esc. Dr. Antonio Custódio de Azevedo	9.256,00
18	Sede	Esc. Antenor Napolini	9.004,00
19	Sede	Esc. Gerardo Rodrigues Albuquerque	8.730,00
20	Sede	Esc. Padre Osvaldo Chaves	8.677,00
21	Sede	Esc. Raul Monte	8.671,00
22	Sede	Esc. Maria Yêdda Félix Frota Mont' Alverne	8.613,00
23	Sede	Esc. Emílio Sendim	8.418,00
24	Sede	Esc. Cel. Francisco Aguiar	7.402,00
25	Patriarca	Esc. Deputado Pery Frota	7.366,00
26	Sede	Esc. Dinorah Tomás Ramos	7.188,00
27	Sede	Esc. José Ermirio de Moraes	6.741,00
28	Sede	Esc. Antonio Mendes Carneiro	6.649,00
29	Sede	Esc. Padre Palhano	6.367,00
30	Bonfim	Esc. José Arimatéia Alves	5.832,00
31	Patos	Esc. Deliza Lopes	5.692,00
32	Torto	Esc. Elpidio Ribeiro da Silva	5.527,00
33	Sede	Esc. Maria do Carmo Andrade	5.436,00
34	Barragem	Esc. Raimundo Santana	5.016,00
35	Caioca	Esc. Manoel Marinho	4.968,00
36	Bilheira	Esc. Cel. Araújo Chaves	4.851,00
37	Vassouras	Esc. Frederico Auto Correia	4.606,00
38	Baracho	Esc. Cel. José Leôncio	4.554,00
39	Caracará	Esc. Odete Barroso	4.554,00
40	Olho D'Água Pajé	Esc. Massilon Sabóia Albuquerque	4.468,00
41	Setor I	Esc. Joaquim Barreto Lima	4.460,00
42	São Francisco	Esc. Jacyra Mendes de Oliveira	4.123,00
TOTAL			372.067,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Respondendo
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 41). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 11.840,00 (Onze mil oitocentos e quarenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 08 de março de 2017 e findando dia 08 de março de 2018. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado pela Sra. MAIARA REGINA NOGUEIRA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 1.988,00 (Hum mil novecentos e oitenta e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 08 de março de 2017 e findando dia 08 de março de 2018. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA representado pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 02, 18, 20, 31 e 34). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 101.968,20 (Cento e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 08 de março de 2017 e findando dia 08 de março de 2018. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO:

CONSERV – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 01(um), veículo marca/modelo CHEVROLET/S10 LS DD4, 2017/2017, Placas PNX9301. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2016. VALOR: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, iniciando dia 08 de março de 2017 e findando dia 08 de março de 2018. DATA: 08 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Saúde DR. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: ADRIANA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, nas Unidades Didáticas: - Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados-60h; Controle de qualidade de hemocomponentes-22h; Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador-68h; Exames Sorológicos do doador-24h; a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 002/2017. VALOR: R\$ 2.958,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) dias. DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Saúde DR. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: KAREN SABÓIA ARAGAO E SILVA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, nas Unidades Didáticas: - Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados-60h; Controle de qualidade de hemocomponentes-22h; Exames imuno-hematológicos do doador e

perfil eletroforético de hemoglobina do doador-68h; Exames Sorológicos do doador-24h; a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 002/2017. VALOR: R\$ 2.958,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) dias. DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretario de Saúde DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** CHRISLENY AGUIAR NOBRE representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, na Unidade Didática: “Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 001/2017. VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) dias. DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretario de Saúde DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** ISABELA RIBEIRO PINTO representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, na Unidade Didática: “Controle de qualidade de hemocomponentes” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 001/2017. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) dias. DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretario de Saúde DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** MARIA SORAIA PARENTE DA CUNHA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, na Unidade Didática: “Exames imunohematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 001/2017. VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) dias. DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretario de Saúde DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** ANA KÉLVIA ARAÚJO representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, na Unidade Didática: “Exames Sorológicos do doador” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 001/2017. VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) dias. DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** LÍVIA KARLA SALES DIAS representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador da Unidade Didática “Farmacologia Aplicada as Urgências e Emergências” do Curso de Especialização Latu Sensu em Urgência e Emergência para Equipe Multiprofissional, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Seleção nº 004/2017. VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(Cento e Oitenta) Dias. DATA: 05 de Fevereiro de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 0174617 - O Secretario da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA DE ACORDO COM A TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 2.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 2.5.5. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.6. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; h) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; i) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. m) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão

apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998. 3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.5. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos exames a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES

GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 6.4. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o exame, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de exames especializados é R\$ 170.827,44 (Cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de

ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos exames realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 8.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia

de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.010-190, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 12.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br “ACESSE” “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. Sobral-CE, 08 de março de 2017. CIENTE: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS						
LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	240	R\$ 37,95	R\$ 9.108,00
2	020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
3	020502006-2	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	UND	840	R\$ 24,20	R\$ 20.328,00
4	020502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	144	R\$ 24,20	R\$ 3.484,80
5	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	UND	840	R\$ 24,20	R\$ 20.328,00
6	020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
7	020502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
8	020502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA TIREÓIDE	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
9	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
10	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
11	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
Total						R\$ 120.040,80

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20101058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UND	36	R\$ 33,24	R\$ 1.196,64
2	20406002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUMNA (VÉRTEBRAS LOMBARES)	UND	900	R\$ 55,10	R\$ 49.590,00
Total						R\$ 50.786,64

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 170.827,44 (Cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO	
<p>Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2017, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretária, em caso de Credenciamento da empresa.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmo a presente.</p> <p>Local e data</p> <p>Assinatura do representante legal</p>	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO	
<p>Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmo a presente.</p> <p>Local e data</p> <p>Assinatura do representante legal</p>	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____ RG nº _____ a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa _____

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2017**

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº _____ / 20 _____ - (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº _____ (SPU nº _____)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXX _____ E
(O)A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrit(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, do ravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convenção o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº _____/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº _____/2017, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	240	R\$ 37,95	R\$ 9.108,00
2	020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
3	020502006-2	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	UND	840	R\$ 24,20	R\$ 20.328,00
4	020502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	144	R\$ 24,20	R\$ 3.484,80
5	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	UND	840	R\$ 24,20	R\$ 20.328,00
6	020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
7	020502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
8	020502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA TIREÓIDE	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
9	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
10	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
11	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
Total						R\$ 120.040,80

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20101058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UND	36	R\$ 33,24	R\$ 1.196,64
2	20406002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES)	UND	900	R\$ 55,10	R\$ 49.590,00
Total						R\$ 50.786,64

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 170.827,44 (Cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ _____ (_____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos exames realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados

da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2017). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interposição ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2017, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº ____/2017, poderá ser: c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância

desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2017. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Iguamente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2017. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRANGÊNCIA 17.1. O presente CONTRATO

obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO 18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretária da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO 19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 21/03/2017, às 15:00 h
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de material médico hospitalar para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 08/03/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 28/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. Cleudenice Vasconcelos Araújo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, vinculado diretamente ao Diretor Presidente, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 29/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz de Albuquerque, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Sistemas Independentes – Serviços de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, vinculado diretamente a Gerência dos Serviços de Água, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017, lotado na localidade de São Francisco/Jordão. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 30/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. José Aloísio dos Santos Matias, para ocupar o Cargo de

Provimento em Comissão de Encarregado de Sistemas Independentes – Serviços de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, vinculado diretamente a Gerência dos Serviços de Água, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017, lotado no distrito de Caioca. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 31/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco de Assis da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Sistemas Independentes – Serviços de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, vinculado diretamente a Gerência dos Serviços de Água, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017, lotado no distrito de Aracatiaçu. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 32/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Antônio Valdemir Gomes, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Sistemas Independentes – Serviços de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, vinculado diretamente a Gerência dos Serviços de Água, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 33/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Gonzaga de Macedo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Sistemas Independentes – Serviços de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, vinculado diretamente a Gerência dos Serviços de Água, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 34/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, criado através da Lei nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 7 de março de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.